ADCAP

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

CT/ADCAP - 072/2023

Brasília-DF, 20 de novembro de 2023.

Ao Senhor

Cristiano Alves Sayão Filgueira

Diretor Presidente do Postal Saúde

Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 2, Bloco B

Edifício Telex Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70312-970

presidencia@postalsaude.com.br

Assunto: Carta ao Presidente da Postal Saúde sobre incidência IR nas mensalidades e lista com erros

Prezado Presidente.

Em nossa última reunião ocorrida em 26 de outubro de 2023, tratamos do tema: correta aplicação do Regulamento da Postal Saúde aos associados da ADCAP – objeto da nossa carta CT/ADCAP – 058/2023, de 14/06/2023, que apontou incorreção no cumprimento do disposto no item 23.1.5, que determina expressamente:

"Para definição da tabela de cobrança mensal e do teto máximo para efeito de coparticipação, a remuneração será composta de todas as rubricas que sofram a incidência do IRPF, exceto as rubricas relacionadas ao pagamento de férias e 13º Salário."

O Postalis apresentou prontamente as informações necessárias à correção do procedimento, em reunião de trabalho fomos informados que houve, inclusive, simulação da aplicação da correção solicitada, com expectativa de implementação da referida, e devida correção, nas mensalidades com vencimento em 16/10/2023.

Considerando o tempo decorrido, desde o apontamento da irregularidade, sem resposta conclusiva sobre o tema, solicitamos informar-nos sobre a conclusão e decisão dessa operadora.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

Esclarecemos ainda, que, serve esta comunicação como notificação extrajudicial para todos os fins legais.

Aproveitamos a oportunidade para tratar de um segundo assunto que se refere a possível erro de processamento nos boletos de alguns associados e aposentados da ADCAP, conforme lista anexa, que trata de beneficiários aposentados, **que se aposentaram na base territorial do SINTEC SP**, e que por decisão judicial transitada em julgado, tem direito a cobrança da mensalidade de modo proporcional. A Postal saúde já havia implementado essa correção determinada pela justiça, entretanto, neste mês de novembro, voltou a aplicar a cobrança integral das mensalidades em afronta à determinação judicial.

Atenciosamente,

ROBERVAL BORGES CORREA
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

Anexo: Lista

Lista Aposentados da Base sindical do SINTECT que houve erro no mês de novembro e estão recebendo a mensalidade integral

Nome	Matrícula
SUELI GUSMÃO SOARES	8.896.786-7
TAMAR NÚBIA DE SOUZA BAPTISTON	8.878.218-2
IVANIR APARECIDA DA CUNHA	8.859.979-5
NAOKO MURATA	8.855.603-4
MARGARETH CHIARATTI SEVILHANO	8.921.501-0
ALMIR LUIZ LUCIANO	8.861.556-1
ALEXANDRO WELIKOW	8.919.842-5
EDSON CARLOS MACEDO	8.868.264-1
IRENE RIYOKO UEHARA	8.920.750-5
MARIA ALEXANDRINA CARREIRA	8.819.788-3
MIRIAM CRISTINA BATISTA DE MORAES VILLAR	8.920.549-9
ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	8.876.584-9
RITA DE CÁSSIA MORAES ALLIEGRO SIMIONATO	8.906.517-4
RÔMULO MAIA DE FREITAS	8.051.476-6
EDSON DOS ANJOS	8.860.241-9
JORGE ALVES DIAS	8.010.694-3
ROSA CRISTINA DAVID	8.893.653–8
ANABELA DE LIMA GOES TOMASSINI	8.889.258-1
CARLOS CASTRO CAMPOS	8.821.479-6
JONAS ALVARENGA	8.872.460-3
MARIA ROSANA ABREU AMÉRICO	8.857.792-3
NEUZA MARIA DOS SANTOS	8.859.034-8
VERA LUCIA PEREIRA XAVIER	8.926.942-0
VALTER LUIS FORTI	8.913.491-5
EDUARDO RAMANAUSKAS	8.910.329-7
SAULO MARTINS	8.910.329-7
SILVIA REGINA ASTOLPHI LIMA	8.859.305-3
ELIZABETE LUNA PEREIRA GREGORIO NOVAES	8.907.036-4
EDSON ARAÚJO CLAUDIO	8.871.376-8
ANABELA DE LIMA GOES TOMASSINI	8.889.258-1
RITA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA DE MELO	8.821.366-8
JAIR LIMA DE MELO	8.805.658-9
NILZINEIA CARVALHO DOS SANTOS ANICETO	8.872.720-3
JOSÉ BARRETO DA CRUZ	8.811.866-6
IVAN BATISTA MARINHO FILHO	8.893.075-8